



### Interpeleção escrita

Segundo especialistas, académicos e residentes, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU), “as edificações existentes devem ser objecto de obras de conservação, reparação e beneficiação com uma periodicidade de 5 anos, com a finalidade de as manter sempre em boas condições de utilização”. No entanto, não há qualquer sanção nem obrigatoriedade. Dito de uma forma simples, segundo a legislação desactualizada em vigor, caso surjam infiltrações de água na fracção localizada no piso superior e o dono não faça reparações, mesmo que a vítima queira pagar para repará-las, se o dono não abrir a porta da sua fracção, nada se pode fazer, a não ser que a vítima recorra a uma acção judicial, mas o processo demora, pelo menos, alguns anos. Assim sendo, é possível aguentar as infiltrações ao longo desses anos? Não deverá o Governo proceder, quanto antes, à revisão da lei, por exemplo, definir sanções ou adoptar medidas com carácter obrigatório?

De facto, o Governo sabe que as infiltrações de água afectam a sociedade e a vida da população, mas alegou várias razões e dificuldades para não colmatar as lacunas existentes na lei. Mais, o Centro Interserviços para Tratamento de Infiltrações de Água nos Edifícios foi criado em 2009 e já se passaram mais de dez anos sem conseguir produzir os devidos efeitos. Mais ainda, os serviços competentes, quando inquiridos, alegaram sempre nas suas respostas que as leis ligadas às infiltrações de água são complexas e que é necessário proceder a estudos e mais estudos, sem alcançar qualquer resultado. Todos os assuntos relacionados com a vida da população são importantes e, se os dirigentes do Governo entenderem que esta situação caótica deve ser estudada, e se quiserem resolver seriamente os problemas e

IE-2020-05-05-Mak Soi Kun (p) FL-MMC



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

agir segundo o princípio de “ter por base a população”, então, o Governo, que assume um papel decisório nesse assunto, pode resolver esta questão através de uma solução muito simples e célere, isto é, os dirigentes podem colocar-se no calvário que as vítimas estão a passar, trocando a sua habitação reciprocamente com as das vítimas até concluírem os seus estudos quando quiserem, e os dirigentes só podem voltar a ocupar a sua casa quando os estudos e a revisão da lei estiverem concluídos. Essa solução irá contribuir para ficarem inspirados e acelerarem o processo de revisão da lei. Essa solução vai ser adoptada?

Pelo exposto, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Segundo especialistas, académicos e residentes, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU), “as edificações existentes devem ser objecto de obras de conservação, reparação e beneficiação com uma periodicidade de 5 anos, com a finalidade de as manter sempre em boas condições de utilização”. No entanto, não há qualquer sanção nem obrigatoriedade. Dito de uma forma simples, segundo a legislação desactualizada em vigor, caso surjam infiltrações de água na fracção localizada no piso superior e o dono não faça reparações, mesmo que a vítima queira pagar para repará-las, se o dono não abrir a porta da sua fracção, nada se pode fazer, a não ser que a vítima recorra a uma acção judicial, mas o processo demora, pelo menos, alguns anos é possível aguentar as infiltrações ao longo desses anos? O Governo deve acelerar os trabalhos de revisão da lei, por exemplo, definir normas sancionatórias ou obrigatoriedade na reparação. O Governo vai fazê-lo? Ou o Governo dispõe de outras boas soluções para resolver o problema?

2. Os cidadãos pediram-me para perguntar o seguinte: todos os assuntos

IE-2020-05-05-Mak Soi Kun (p) FL-MMC



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

relacionados com a vida da população são importantes e, se os dirigentes do Governo entenderem que esta situação caótica deve ser estudada, e se quiserem resolver seriamente os problemas e agir segundo o princípio de “ter por base a população”, então, o Governo, que assume um papel decisório nesse assunto, pode resolver esta questão através de uma solução muito simples e célere, isto é, os dirigentes podem colocar-se no calvário que as vítimas estão a passar, trocando a sua habitação reciprocamente com as das vítimas até concluírem os seus estudos quando quiserem, e os dirigentes só podem voltar a ocupar a sua casa quando os estudos e a revisão da lei estiverem concluídos. Essa solução irá contribuir para os dirigentes ficarem inspirados e acelerarem o processo de revisão da lei. O que é que o Governo tem a dizer sobre isso?

---

5 de Maio de 2020

**O Deputado à Assembleia Legislativa da  
Região Administrativa Especial de Macau,  
Mak Soi Kun**

---

IE-2020-05-05-Mak Soi Kun (p) FL-MMC

3